

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS À AMPLA CONCORRÊNCIA E COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

(Processo Licitatório nº 016/2022)

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – PE e o Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2022, tornam público, para conhecimento dos interessados, que realizarão licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 08 de 2017, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto descrito no item 1, nas descrições e condições constantes no Termo de Referência, **ANEXO I**.

Data da abertura da sessão pública: **13 de junho de 2022.**

Horário da abertura do recebimento das propostas: **16:00h (horário de Brasília) do dia 13/06/2022**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário oficial de Brasília (DF).

Horário de encerramento de recebimento das propostas: **07:30h do dia 30 de junho de 2022**

Horário da disputa: **8h:00min (oito horas – horário de Brasília) do dia 30 de junho de 2022**

Tempo da disputa: **Definida pela Pregoeira no ato do certame.**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cplferreiros@cpl@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Nas aquisições de medicamentos a que se refere esta licitação, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 9.787/99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão assim divididos:

1.2.1. OS ITENS 81, 181, 266, 290 e 292 (Cota Principal) – correspondem a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

1.2.2. OS ITENS 80, 182, 267, 291 e 293 (Cota Reservada) correspondem a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

1.2.3. Os demais itens são exclusivos à participação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. O licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.3. Formalização de consultas: o licitante poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo e-mail: cplferreirosopl@gmail.com. As consultas serão respondidas diretamente no sítio **www.bnc.org.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

2.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

2.5. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC”, constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras, coordenadora do sistema.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação serão pagas com orçamento previsto para o exercício de 2022, na classificação orçamentária abaixo:

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENCAO DO CAPS SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrados junto à **Bolsa Nacional de Compras**.

4.2. Alguns itens desta licitação são reservados à participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

4.4.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros;

4.4.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Nesta licitação é vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4.8.1. Justifica-se a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280;

5. DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1. O licitante interessado deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

5.2.1. Os participantes que desejem operar por meio de empresa associada à BNC – Bolsa Nacional de Compras deverão nomear - lá através do instrumento de mandato, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

5.2.2. Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

5.2.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, ressaltando-se que o licitante não deve ser identificado.

5.3. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.4. O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos contatos: <https://bnc.org.br/>

Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR

E-mail: contato@bnc.org.br.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ferreiros a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no (ANEXO II) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Conduzir a sessão pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

6.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

6.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

6.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

6.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.8. Indicar o vencedor do certame;

6.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

6.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

6.2. A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os licitantes também deverão anexar arquivo da proposta inicial devidamente assinada na opção **“PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO ASSINADA E COM CNPJ”** do sistema.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7.2. O encaminhamento de proposta e documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e documentos de habilitação.

7.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor **DO ITEM**;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I e indicação do número registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

8.1.4.1. Caso o medicamento/ou insumo seja isento de Registro, deve ser informado na proposta de preços no campo nº do Registro na ANVISA a norma que o isenta de Registro.

8.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas com transporte e entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

9.5.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **POR ITEM**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema **quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, **será de dois minutos** e ocorrerá **sucessivamente** sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, **inclusive no caso de lances intermediários**.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública **encerrar-se-á automaticamente**.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros – PE.

9.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação aos itens **81, 181, 266, 290 e 292 (disputados em regime de ampla concorrência)**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito ao empate ficto e não apresente proposta de preço inferior a inicialmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

9.27. Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

9.28. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços, nos termos do art. 3ª, §2º, da Lei Federal nº 9.787/99.

9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado na respectiva cota principal.

9.31. Após a negociação do preço e aceitabilidade da proposta vencedora, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do medicamento ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de Folder e/ou catálogo, permitida emissão através do site do fabricante, com informações que permitam identificar as especificações do Edital, sujeitos à apreciação de parecer técnico, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

10.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá notificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto em relação **aos itens 81,181, 266, 290 e 292 (disputados em regime de ampla concorrência)**, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo o licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.6. Os documentos exigidos nos subitens abaixo poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial ou pela Pregoeira/Equipe de Apoio.

11.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8. Habilitação jurídica:

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8.9. Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), do(s) responsável(is) pela empresa.

11.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.9.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

11.10.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de **90 (noventa)** dias contados da sua apresentação.

11.10.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio;

11.10.2.1 As empresas sediadas no Estado de Pernambuco poderão retirar a respectiva certidão no link: (www.tjpe.jus.br/certidaopje), devendo ser emitidas as certidões de 1º e 2º grau para fins de licitação.

11.10.3. A certidão descrita no subitem 12.10.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede do licitante ou de seu domicílio contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.10.4. As empresas sediadas em Pernambuco e constituídas após a implantação do Sistema Judwin (PJE), que ocorreu em 11 de maio de 2016, poderão apresentar apenas as certidões descritas no item 11.10.2.1.

11.10.5. Para os licitantes sediados em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

11.10.6. Em caso de Certidão Positiva de Falência com Efeito de Negativa, faz-se necessário que o documento mencione se o licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.10.7. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede do licitante ou de seu domicílio.

11.10.8. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

11.10.8.1 - Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

11.10.8.1.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.10.8.1.2 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.10.8.1.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.10.8.1.4 - Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

11.10.9 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados no órgão competente e estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.10.10- As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

11.10.11 - As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item 12.10.10, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem anterior.

11.10.12. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.10.13 - A empresa que apresentar resultado menor que 1,0 em qualquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.10.14 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o **Fundo de Saúde do Município de Ferreiros** se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes;

11.10.15 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o de abertura;

11.11. Qualificação Técnica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

11.11.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados que apresente, no mínimo, 10% (dez por cento) das quantidades estimadas do **item arrematado** ou de características similares.

11.11.1.1. *Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

11.11.1.2. *Para a comprovação do fornecimento mínimo de 10% (Dez por cento) do item arrematado, será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido.*

11.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando quando requerido pela Pregoeira, dentre outros documentos, cópia do contrato e ou Notas Fiscais que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os fornecimentos.

11.11.3. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

11.11.4. Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - **ANVISA**, Publicada no Diário Oficial da União;

11.11.5. Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998) (**Apenas para os itens de medicamentos Psicotrópicos**);

11.11.6. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (**Para os itens de medicamentos**). CRF nº. 464 de 23/07/2007;

11.12. Das Declarações

11.12.1. Declaração de Cumprimento das condições de habilitação, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

Obs.: Caso haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, tal ressalva deve constar na referida declaração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

11.12.2. Declaração de Idoneidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.3. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.4. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.5. Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.6. Declaração de Responsabilidade, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.12.7. Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal, podendo ser adotado o modelo do **ANEXO II** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante.

11.13. Julgamento da Habilitação e Prerrogativas das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

11.13.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.3. Caso seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ordem de classificação. Caso o licitante remanescente apresente alguma restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o mesmo prazo para regularização.

11.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.6. Nos itens não exclusivos à participação microempresas e empresas de pequeno porte, **itens 81, 181, 266, 290 e 292 (disputados em regime de ampla concorrência)**, caso ocorra inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13.10. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar acompanhada da certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

11.13.11. Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

11.13.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como validade, marca, modelo, tipo, fabricante, procedência e número de registro na ANVISA, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

13.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O recurso terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, acordo com a fase do procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. A ciência da convocação será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

16.3. A convocação poderá ser presencialmente ou realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.

16.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

16.5. O prazo estabelecido no item 16.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.6. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

16.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16.9.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a assinatura de Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. A ciência da convocação será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

17.4. A convocação poderá ser presencialmente ou realizada via e-mail (informado pelo fornecedor registrado em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.

17.5. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura do fornecedor registrado.

17.6. O prazo estabelecido no item 17.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor registrado, implica no reconhecimento de que:

17.7.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

17.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.8. É facultado à Administração Municipal, quando o fornecedor registrado não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

17.9. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.10. Na hipótese de o fornecedor registrado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital quando da assinatura do contrato, a Administração convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar contrato.

17.11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.12. O prazo de vigência será o previsto no no instrumento contratual, devendo ser observada a vigência dos créditos orçamentários.

18. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O prazo, local de entrega, critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no item 5.

18.2 A gestão e fiscalização do contrato estão regulamentadas no item 11 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 7 e 8, respectivamente, do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As sanções administrativas estão previstas no item 14 do Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplferreirosopl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros – PE, CEP: 55.880-000.

22.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail cplferreirosopl@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32 – Centro – Ferreiros – PE, CEP: 55.880-000.

22.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

23.12.2 ANEXO II – Modelos de Declarações (Declaração de Cumprimento das condições de Habilitação; Declaração Idoneidade; Declaração de Fatos Impeditivos; Declaração de não emprego de mão-de-obra de menor; Declaração de ME/EPP; Declaração Responsabilidade; Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou Parentesco com Servidores da Administração Municipal);

23.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

23.12.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato;

24.12.4 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Ferreiros, 08 de junho de 2022.

Wenia Carneiro da Silva
Pregoeira do Fundo Municipal de Ferreiros
CONDUTORA DO CERTAME

LABOR OMNIA VINCIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

MEDICAMENTOS				Valor unitário estimado	Valor total estimado
ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.		
1	AMITRIPTILINA 25MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,57	R\$ 27.360,00
2	AMITRIPTILINA 75MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,59	R\$ 702,00
3	BIPERIDENO 2MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,32	R\$ 15.360,00
4	BIPERIDENO LACTATO . 5MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600	R\$ 2,63	R\$ 1.578,00
5	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,64	R\$ 38.400,00
6	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	600	R\$ 8,76	R\$ 5.256,00
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,41	R\$ 4.860,00
8	CLONAZEPAM 2,5MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	60	R\$ 2,54	R\$ 152,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

9	CLORPROMAZINA 25MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.300,00
10	CLORPROMAZINA 100MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
11	CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	60	R\$ 6,94	R\$ 146,72
12	CLORPROMAZINA 5MG/ML, INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	300	R\$ 2,14	R\$ 640,50
13	DIAZEPAM 5MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2400	R\$ 1,35	R\$ 3.228,00
14	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,35	R\$ 4.140,00
15	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,29	R\$ 6.840,00
16	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,31	R\$ 14.640,00
17	FENOBARBITAL 40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	240	R\$ 5,51	R\$ 1.321,20
18	FENOBARBITAL 100MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	400	R\$ 2,06	R\$ 822,00
19	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
20	FENITOÍNA 50MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	200	R\$ 3,12	R\$ 624,00
21	FLUOXETINA 20MG CLORIDRATO	CÁPSULA	36000	R\$ 0,41	R\$ 14.580,00
22	HALOPERIDOL 1MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
23	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
24	HALOPERIDOL 2MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	48	R\$ 2,88	R\$ 138,24
25	HALOPERIDOL 50MG/ML, DECANOATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300	R\$ 5,55	R\$ 1.665,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

26	HALOPERIDOL 5MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100	R\$ 2,69	R\$ 268,50
27	LEVODOPA 200MG+BENSERAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 2,06	R\$ 12.330,00
28	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/ÁCIDO VALPRÓICO	CÁPSULA	12000	R\$ 0,23	R\$ 1.680,00
29	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 57,624MG/ML. XAROPE 100ML	FRASCO	600	R\$ 4,05	R\$ 2.427,00
30	VALPROATO DE SÓDIO 576MG/ÁCIDO VALPRÓICO	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,63	R\$ 7.500,00
31	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,55	R\$ 196,20
32	ACICLOVIR SÓDICO 200MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,38	R\$ 1.140,00
33	ACICLOVIR SÓDICO 50MG/G.CREME C/ 10G	BISNAGA	200	R\$ 1,97	R\$ 393,00
34	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,06	R\$ 9.900,00
35	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,10	R\$ 5.700,00
36	ÁGUA BIDEUTILADA, APIROGÊNICA. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	18000	R\$ 0,35	R\$ 6.300,00
37	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,36	R\$ 1.278,00
38	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 10ML	FRASCO	2400	R\$ 1,60	R\$ 3.828,00
39	ALENDRONATO SÓDICO 70MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,28	R\$ 672,00
40	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,14	R\$ 350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

41	AMIODARONA 50MG/ML. INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	1200	R\$ 7,57	R\$ 9.084,00
42	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,60	R\$ 360,00
43	AMOXILINA 500MG	CÁPSULA	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.100,00
44	AMOXILINA 50MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL.60ML	FRASCO	2400	R\$ 3,03	R\$ 7.260,00
45	AMOXILINA 500MG+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	2160	R\$ 3,24	R\$ 6.998,40
46	AMOXILINA 50MG/ML+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML. SUSPENSÃO ORAL C/75ML	FRASCO	180	R\$ 10,15	R\$ 1.827,00
47	ANLODIPINO 10MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,38	R\$ 18.000,00
48	ANLODIPINO 5MG, BESILATO DE	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,34	R\$ 24.120,00
49	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,72	R\$ 25.740,00
50	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	9000	R\$ 0,45	R\$ 4.005,00
51	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	400	R\$ 0,88	R\$ 350,00
52	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 1,06	R\$ 12.720,00
53	AZITROMICINA 40MG/ML. PÓ P/SUSPENSÃO ORAL C/15ML	FRASCO	1200	R\$ 5,29	R\$ 6.342,00
54	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 50MCG/DOSE, SPRAY NASAL, 200 DOSES, COM AEROGADOR NASAL	FRASCO	60	R\$ 34,43	R\$ 2.065,80
55	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 200MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL COM BOCAL AEROGADOR. C/100 DOSES	FRASCO	72	R\$ 68,91	R\$ 4.961,52
56	BECLOMETAZONA DIPROPIONATO, 250MCG/DOSE, SPRAY ORAL COM BOCAL AEROGADOR	FRASCO	72	R\$ 43,82	R\$ 3.155,04
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	F/A	2400	R\$ 9,79	R\$ 23.496,00
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	F/A	4.800	R\$ 8,28	R\$ 39.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

59	BENZILPENICILINA PROCAINA + POTÁSSICA 300.000+100.000UI	F/A	50	R\$ 5,45	R\$ 272,25
60	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 32MCG/DOSE, COM VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	FRASCO	360	R\$ 11,14	R\$ 4.010,40
61	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 50MCG/DOSE.C/VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES. 6ML	FRASCO	360	R\$ 32,70	R\$ 11.772,00
62	BUDESONIDA, AEROSOL NASAL, 64MCG/DOSE, C/VÁLVULA DOSIFICADORA. 120 DOSES	FRASCO	360	R\$ 21,21	R\$ 7.633,80
63	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,05	R\$ 6.000,00
64	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 200UI	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,40	R\$ 5.688,00
65	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,14	R\$ 1.620,00
66	CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,10	R\$ 1.140,00
67	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
68	CEFALEXINA 50MG/ML, PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	2400	R\$ 7,00	R\$ 16.788,00
69	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULA	36.000	R\$ 0,40	R\$ 14.220,00
70	CETOCONAZOL 2%, SHAMPO C/100ML	FRASCO	240	R\$ 5,18	R\$ 1.242,00
71	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,25	R\$ 4.500,00
72	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	1600	R\$ 2,78	R\$ 4.440,00
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20ML	BISNAGA	2400	R\$ 1,24	R\$ 2.976,00
74	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO NASAL 20ML	FRASCO	1600	R\$ 0,82	R\$ 1.312,00
75	CLOREXIDINA 0,12%, DIGLICONATO DE - COLUTÓRIO/ENXAGUANTE BUCAL C/ 500ml	FRASCO	150	R\$ 28,77	R\$ 4.315,50
76	DEXAMETASONA 0,1%, ACETATO DE. COM 10G	BISNAGA	3600	R\$ 0,85	R\$ 3.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

77	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,27	R\$ 954,00
78	DEXAMETASONA 0,1MG/ML, ELIXIR 100ML	FRASCO	1.200	R\$ 2,77	R\$ 3.324,00
79	DEXAMETASONA 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	120	R\$ 8,98	R\$ 1.077,60
80	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL 2,5ML (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	AMPOLA	15.000	R\$ 2,21	R\$ 33.150,00
81	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, INJETÁVEL 2,5ML (75% Ampla Concorrência)	AMPOLA	45.000	R\$ 2,21	R\$ 99.450,00
82	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00
83	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	2400	R\$ 1,62	R\$ 3.888,00
84	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,15	R\$ 1.740,00
85	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00
86	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	4800	R\$ 1,26	R\$ 6.048,00
87	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4800	R\$ 2,51	R\$ 12.024,00
88	DOXAZOSINA 2MG, MESILATO	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,45	R\$ 320,40
89	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
90	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,20	R\$ 23.400,00
91	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,45	R\$ 21.360,00
92	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1200	R\$ 1,80	R\$ 2.160,00
93	ERITROMICINA 50MG/ML ESTOLATO, SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	700	R\$ 5,52	R\$ 3.860,50
94	ERITROMICINA ESTEARATO 500MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,88	R\$ 10.500,00
95	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,19	R\$ 4.560,00
96	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,64	R\$ 2.304,00
97	ESTRIOL 1MG/G. CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	120	R\$ 10,10	R\$ 1.211,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

98	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG/G. CREME VAGINAL 25G	BISNAGA	120	R\$ 39,16	R\$ 4.699,20
99	FUROSEMIDA 10MG/ML. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4800	R\$ 2,74	R\$ 13.152,00
100	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	96000	R\$ 0,36	R\$ 34.560,00
101	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	7200	R\$ 0,44	R\$ 3.168,00
102	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/G. POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	24	R\$ 1,97	R\$ 47,28
103	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	24	R\$ 9,76	R\$ 234,12
104	GUACO 117,6MG/ML, SEM AÇUCAR /MIKANIA GLOMERATA, XAROPE COM 120ML	FRASCO	3.600	R\$ 4,64	R\$ 16.686,00
105	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	120000	R\$ 0,17	R\$ 20.400,00
106	GLICEROL 72MG/95%. SUPPOSITÓRIO INFANTIL	UNIDADE	120	R\$ 1,76	R\$ 211,20
107	GLICEROL 120MG/ML. ENEMA 250ML	FRASCO	240	R\$ 8,45	R\$ 2.028,00
108	GLICOSE 50%. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	2600	R\$ 0,70	R\$ 1.807,00
109	GLICOSE 5%. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML	BISNAGA	2000	R\$ 4,08	R\$ 8.150,00
110	HEPARINA 5000 UI/0,25 UI/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2400	R\$ 9,83	R\$ 23.580,00
111	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	2400	R\$ 3,00	R\$ 7.200,00
112	HIDRALAZINA 25MG	DRÁGEA	2400	R\$ 0,36	R\$ 864,00
113	HIDRALAZINA 50MG	DRÁGEA	1800	R\$ 0,42	R\$ 756,00
114	HIDROCORTIZONA 100MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	F/A	2400	R\$ 2,62	R\$ 6.276,00
115	HIDROCORTIZONA 500MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL	F/A	2400	R\$ 5,15	R\$ 12.348,00
116	HIDROCLORTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	180000	R\$ 0,43	R\$ 76.500,00
117	HIPROMELOSE 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	60	R\$ 15,46	R\$ 927,60
118	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

119	IBUPROFENO 50MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.305,00
120	IPRATRÓPIO 0,25MG/ML, BROMETO - SOLUÇÃO P/ NEBULIZAÇÃO. 20ML	FRASCO	360	R\$ 0,64	R\$ 228,60
121	ISOSSORBIDA 5MG, DINITRATO, SUBLIGUAL	COMPRIMIDO	900	R\$ 0,39	R\$ 346,50
122	ISOSSORBIDA 20MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
123	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,77	R\$ 918,00
124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,30	R\$ 212,40
125	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,22	R\$ 158,40
126	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	720	R\$ 0,26	R\$ 183,60
127	LIDOCAÍNA 2%, SEM VASOCONSTRICTOR. INJETÁVEL 20ML	AMPOLA	1200	R\$ 4,85	R\$ 5.814,00
128	LIDOCAÍNA 2%, CLORIDRATO GEL 30G	GEL	60	R\$ 2,56	R\$ 153,30
129	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	0,09	240.000	R\$ 0,10	R\$ 22.800,00
130	METFORMINA 500MG XR, AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,22	R\$ 12.900,00
131	METFORMINA 850MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	480.000	R\$ 0,10	R\$ 45.600,00
132	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,41	R\$ 4.860,00
133	METOCLOPAMIDA 5MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4800	R\$ 0,58	R\$ 2.760,00
134	METOCLOPAMIDA 10MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,08	R\$ 450,00
135	METOCLOPAMIDA 4MG/ML CLORIDRATO. SOLUÇÃO ORAL 10ML	SOL. ORAL	600	R\$ 1,38	R\$ 825,00
136	METOPROLOL 25MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,33	R\$ 792,00
137	METOPROLOL 50MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	4800	R\$ 0,61	R\$ 2.928,00
138	METOPROLOL 100MG, SUCCINATO. AÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,58	R\$ 1.044,00
139	METRONIDAZOL 100MG/G. GEL VAGINAL 50 G C/10 APLICADORES	BISNAGA	3000	R\$ 5,33	R\$ 15.990,00
140	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,16	R\$ 5.580,00
141	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 80ML	FRASCO	1200	R\$ 9,07	R\$ 10.878,00
142	MICONAZOL 2%. LOÇÃO TÓPICA 30ML	FRASCO	240	R\$ 2,94	R\$ 704,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

143	MICONAZOL 2%. CREME VAGINAL 80 G	BISNAGA	3000	R\$ 6,46	R\$ 19.365,00
144	MICONAZOL 2%. CREME TÓPICO 28G	BISNAGA	1200	R\$ 1,94	R\$ 384,00
145	NIFEDIPINO 10MG	CÁPSULA	2400	R\$ 0,16	R\$ 267,00
146	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	2400	R\$ 0,33	R\$ 780,00
147	NISTATINA 100.000UI/ML. SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	600	R\$ 3,45	R\$ 2.067,00
148	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	48.000	R\$ 0,16	R\$ 7.680,00
149	ÓLEO MINERAL/PETROLATO. SOLUÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	360	R\$ 2,18	R\$ 783,00
150	PARACETAMOL 200MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 15ML	FRASCO	4800	R\$ 1,29	R\$ 6.192,00
151	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,26	R\$ 12.240,00
152	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,25	R\$ 150,00
153	PERMETRINA 1%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	240	R\$ 2,55	R\$ 612,00
154	PERMETRINA 5%. LOÇÃO TÓPICA 60ML	FRASCO	480	R\$ 3,94	R\$ 1.891,20
155	PREDNISOLONA 1,34MG/ML, FOSFATO SÓDICO DE. 3MG/ML.SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	600	R\$ 5,30	R\$ 3.177,00
156	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	24000	R\$ 0,17	R\$ 3.960,00
157	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,27	R\$ 1.590,00
158	PROMETAZINA 25MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,17	R\$ 6.120,00
159	PROMETAZINA 25MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	3600	R\$ 2,37	R\$ 8.532,00
160	PROPRANOLOL 40MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
161	RANITIDINA 25MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2400	R\$ 1,83	R\$ 4.392,00
162	RANITIDINA 150MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,67	R\$ 20.100,00
163	RINGER LACTATO SÓDICO 500ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	BISNAGA	4800	R\$ 3,59	R\$ 17.232,00
164	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL. PÓ 8,5G PARA DILUIÇÃO 1:1000ML	ENVELOPE	2400	R\$ 1,37	R\$ 3.288,00
165	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE. AEROSOL ORAL. 200 DOSES	FRASCO	360	R\$ 11,19	R\$ 4.028,40
166	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SULFATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100	R\$ 1,98	R\$ 197,50
167	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,07	R\$ 234,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

168	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00
169	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.500,00
170	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 30G	BISNAGA	720	R\$ 4,49	R\$ 3.232,80
171	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 400+80MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
172	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIN 40+8MG/ML. SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO	1200	R\$ 3,09	R\$ 3.702,00
173	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,08	R\$ 5.760,00
174	TIMOLOL 0,5% MALEATO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	360	R\$ 4,33	R\$ 1.557,00
175	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,16	R\$ 57,60
176	VARFARINA 1MG	COMPRIMIDO	360	R\$ 0,30	R\$ 108,00
177	VERAPAMIL 80MG, CLORIDRATO DE	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
178	APARELHO GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL C/AS TIRAS(COMODATO)	UNIDADE	300	R\$ 72,82	R\$ 21.846,00
179	CANETA LANCETADORA universal	UNIDADE	200	R\$ 15,33	R\$ 3.066,00
180	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL. AGULHA 28G/0,5MM -PARA CANETA LANCETADORA UNIVERSAL	UNIDADE	84000	R\$ 0,89	R\$ 74.760,00
181	TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES (75% Ampla Concorrência)	CAIXA	2.700	R\$ 41,06	R\$ 110.862,00
182	TIRA DE GLICOTESTE. COM 50 UNIDADES (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	CAIXA	900	R\$ 41,06	R\$ 36.954,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/AGULHA 13x0,45, BISEL TRIFACETADO, PARA APLICAÇÃO DE INSULINAS	UNIDADE	48000	R\$ 0,40	R\$ 19.200,00
184	ALPRAZOLAM 2MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.580,00
185	ALPRAZOLAM 1MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,66	R\$ 7.860,00
186	AMANTADINA 100MG	COMPRIMIDO	1400	R\$ 0,70	R\$ 973,00
187	BROMAZEPAM 6MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
188	BROMAZEPAM 3MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00
189	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,07	R\$ 2.520,00
190	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
191	CITALOPRAM 20MG, BROMIDRATO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,35	R\$ 6.210,00
192	ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
193	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	CÁPSULA	7200	R\$ 0,79	R\$ 5.652,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

194	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,64	R\$ 19.620,00
195	FOSFATO DE CODEINA 30MG+PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.260,00
196	GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,49	R\$ 1.746,00
197	LEVOMEPROMAZINA 25MG MALEATO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
198	LEVOMEPROMAZINA 100MG MALEATO	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,77	R\$ 18.360,00
199	MEMANTINA 10MG	COMPRIMIDO	1200	R\$ 0,38	R\$ 450,00
200	MORFINA 30MG	COMPRIMIDO	720	R\$ 1,74	R\$ 1.252,80
201	OXCARBAMAZEPINA 300MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,69	R\$ 2.484,00
202	PAROXETINA 10MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	12.000	R\$ 1,06	R\$ 12.660,00
203	PAROXETINA 20MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
204	PERICIAZINA 4%/40MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 20ML	FRASCO	600	R\$ 19,81	R\$ 11.886,00
205	QUETIAPINA 25MG	COMPRIMIDO	36.000	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
206	QUETIAPINA 50MG, FUMARATO	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,63	R\$ 5.850,00
207	QUETIAPINA 100MG, FUMARATO	COMPRIMIDO	3600	R\$ 1,47	R\$ 5.292,00
208	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00
209	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
210	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	18000	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
211	RISPERIDONA 1MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	360	R\$ 8,05	R\$ 2.898,00
212	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	48000	R\$ 0,27	R\$ 12.960,00
213	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,93	R\$ 1.665,00
214	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 1,21	R\$ 7.230,00
215	TIORIDAZINA 100MG	DRÁGEA	1800	R\$ 1,09	R\$ 1.962,00
216	TRAMADOL 50MG	CÁPSULA	18.000	R\$ 0,30	R\$ 5.400,00
217	TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,23	R\$ 405,00
218	TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.410,00
219	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	3000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
220	VENLAFAXINA 75MG SAL CLORIDRATO	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,75	R\$ 2.700,00
221	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

222	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDOS CÁPICO+ CAPRÍLICO+ LÁURICO+LINOLÉICO)+VITAMINAS " D" E "E" + LECITINA DE SOJA. LOÇÃO OLEOSA 100ML	FRASCO	720	R\$ 6,52	R\$ 4.694,40
223	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	24.000	R\$ 0,06	R\$ 1.320,00
224	BISSULFATO DE CLOPIDROGEL 75MG	COMPRIMIDO	3.600	R\$ 0,42	R\$ 1.494,00
225	BIMATOPROSTA 0,03MG/ML, COLÍRIO 3ML	FRASCO	180	R\$ 27,74	R\$ 4.993,20
226	CINARIZINA 75MG	COMPRIMIDO	7200	R\$ 0,37	R\$ 2.628,00
227	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,24	R\$ 864,00
228	COLAGENASE 0,6 UI SEM CLORANFENICOL, POMADA 50G	BISNAGA	720	R\$ 16,79	R\$ 12.085,20
229	COLAGENASE 0,6UI COM CLORANFENICOL 1%, POMADA 50G	BISNAGA	600	R\$ 24,34	R\$ 14.601,00
230	CONDROITINA 1,2MG+GLICOSAMINA 1,5MG, SULFATO. PÓ	ENVELOPE	1200	R\$ 4,86	R\$ 5.832,00
231	CLORTALIDONA 25MG	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,19	R\$ 684,00
232	CLORTALIDONA 50MG	COMPRIMIDO	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
233	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,10	R\$ 2.850,00
234	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,61	R\$ 3.630,00
235	DORZOLAMIDA 2% CLORIDRATO. SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	360	R\$ 17,93	R\$ 6.454,80
236	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
237	GLIMEPIRIDA 2MG	COMPRIMIDO	4500	R\$ 0,21	R\$ 922,50
238	HIOSCINA 6,67MG/ML+DIPIRONA 333MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML.	FRASCO	3000	R\$ 7,83	R\$ 23.490,00
239	ISOSSORBIDA 10MG, MONONITRATO	COMPRIMIDO	3600	R\$ 0,37	R\$ 1.368,00
240	ISOSSORBIDA 10MG, DINITRATO	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,38	R\$ 555,00
241	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G . POMADA 10G	BISNAGA	4000	R\$ 2,56	R\$ 10.240,00
242	NISTATINA 100.000UI+ÓXIDO DE ZINCO 200MG/G, CREME COM 60GR	BISNAGA	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
243	NISTATINA 100.000UI, CREME VAGINAL	BISNAGA	1200	R\$ 3,73	R\$ 4.476,00
244	OTOMICINA,SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	FRASCO	60	R\$ 41,25	R\$ 2.475,00
245	ÓLEO DE PEIXE/ÔMEGA 3 500MG	CÁPSULA	1800	R\$ 0,30	R\$ 540,00
246	POLIVITAMÍNICO/COMPLEXO B. ELIXIR 120ML	FRASCO	3000	R\$ 3,56	R\$ 10.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

247	PROPATILNITRATO 100MG	COMPRIMIDO	14400	R\$ 0,67	R\$ 9.648,00
248	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,16	R\$ 6.240,00
249	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 4,73	R\$ 7.087,50
250	SALBUTAMOL 0,4MG/ML. XAROPE 100ML	FRASCO	2000	R\$ 0,98	R\$ 1.950,00
251	SIMETICONA 75MG/ML. SOLUÇÃO ORAL 10ML	FRASCO	2400	R\$ 0,82	R\$ 1.956,00
252	TARTARATO DE BRIMONIDINA 2MG/ML . SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	180	R\$ 10,27	R\$ 1.848,60
253	TRAVAPROSTA 0,04MG/ML, COLÍRIO 2,5ML	FRASCO	180	R\$ 20,81	R\$ 3.745,80
254	VITAMINA C 500MG/ÁCIDO ASCÓRBICO	COMPRIMIDO	48.000	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
255	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML. SOL. ORAL C/20ML	FRASCO	4.800	R\$ 1,50	R\$ 7.176,00
256	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13x0,45, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER,PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	24000	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00
257	ABAIXADOR DE LÍNGUA,MADEIRA,DESCARTÁVEL 13,5CM, 1,5CM,5MM CONVENCIONAL. C/100 UNDES	PACOTE	240	R\$ 4,89	R\$ 1.172,40
258	ÁLCOOL À 70%. GEL 5 LITROS	GALÃO	360	R\$ 44,00	R\$ 15.838,20
259	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%. 1000ML	FRASCO	4800	R\$ 6,47	R\$ 31.056,00
260	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR.	UNIDADE	600	R\$ 10,14	R\$ 6.084,00
261	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 10CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 9,18	R\$ 13.770,00
262	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 15CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	1200	R\$ 9,64	R\$ 11.568,00
263	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO, 20CMx3M, 9 FIOS. COM 12 UNIDADES	PACOTE	1500	R\$ 9,31	R\$ 13.965,00
264	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 7 LITROS, AMARELA COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UNIDADE	3000	R\$ 5,47	R\$ 16.410,00
265	COLETOR MATERIAL PERFURO-CORTANTE, RESISTENTE À PERFURAÇÕES, INTERNAMENTE IMPERMEÁVEL, 13 LITROS, AMARELA COM SIMBOLOGIA INTERNACIONAL DE MATERIAL CONTAMINADO	UNIDADE	1200	R\$ 8,13	R\$ 9.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

266	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. ESTÉRIL COM 10UNDES (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	PACOTE	67.500	R\$ 1,51	R\$ 101.925,00
267	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. ESTÉRIL COM 10UNDES (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	PACOTE	22.500	R\$ 1,51	R\$ 33.975,00
268	ESCOVA CERVICAL	UNIDADE	2400	R\$ 0,75	R\$ 1.800,00
269	ESPÁTULA DE AYRES, 18CM, DESCARTÁVEL. C/100 UNIDADES	PACOTE	120	R\$ 4,09	R\$ 490,20
270	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMx4,5M, ALGODÃO	UNIDADE	1200	R\$ 8,89	R\$ 10.668,00
271	ESPÉCULO VAGINAL, PEQUENO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3600	R\$ 1,28	R\$ 4.590,00
272	ESPÉCULO VAGINAL, MÉDIO, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	3600	R\$ 2,29	R\$ 8.244,00
273	ESPÉCULO VAGINAL, GRANDE, POLIETILENO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO	UNIDADE	600	R\$ 1,15	R\$ 690,00
274	ESTOJO/FRASCO PARA CITOLOGIA, PLÁSTICO, TAMPA ROSQUEADA, FIXAÇÃO E TRANSPORTE COM 3 LÂMINAS PARA EXAME DE PAPANICOLAU,	FRASCO	3600	R\$ 5,53	R\$ 19.908,00
275	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO P, COM 11 UNIDADES	PACOTE	2400	R\$ 14,87	R\$ 35.688,00
276	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO M, COM 9 UNIDADES	PACOTE	2400	R\$ 14,53	R\$ 34.872,00
277	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO G, COM 8 UNIDADES	PACOTE	2400	R\$ 11,62	R\$ 27.876,00
278	FRALDA INFANTIL P, COM 10 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
279	FRALDA INFANTIL M, COM 09 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 9,50	R\$ 949,50
280	FRALDA INFANTIL G, COM 8 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
281	FRALDA INFANTIL EG, COM 7 UNIDADES	PACOTE	100	R\$ 11,91	R\$ 1.191,00
282	FIXADOR CITOLÓGICO. COM 100ML	FRASCO	120	R\$ 6,81	R\$ 817,20
283	FITA MICROPORE 5CMX10M	UNIDADE	1800	R\$ 5,52	R\$ 9.936,00
284	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA ULTRASSONOGRAFIA. COM 1000ML	LITRO	360	R\$ 8,36	R\$ 3.009,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

285	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2%, 1000ML	LITRO	120	R\$ 14,52	R\$ 1.742,40
286	ODOPOVIDINE TÓPICO	LITRO	120	R\$ 13,97	R\$ 1.675,80
287	LÂMINA DE VIDRO FOSCA PARA MICROSCÓPIO. 26x26. COM 50 UNDES	CAIXA	600	R\$ 6,61	R\$ 3.966,00
288	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL, BRANCO, ROLO - 0,70x0,50 M	ROLO	480	R\$ 10,00	R\$ 4.797,60
289	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "PP", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	1500	R\$ 49,67	R\$ 74.497,50
290	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "P", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CAIXA	2100	R\$ 52,82	R\$ 110.922,00
291	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "P", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	CAIXA	700	R\$ 52,82	R\$ 36.974,00
292	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "M", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (75% AMPLA PARTICIPAÇÃO)	CAIXA	2160	R\$ 43,91	R\$ 94.834,80
293	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "M", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES (25% EXCLUSIVA ME/EPP)	CAIXA	720	R\$ 43,91	R\$ 31.611,60
294	LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, "G", LÁTEX NATURAL, COM PÓ BIOABSORVÍVEL. COM 100 UNDES	CAIXA	1500	R\$ 46,36	R\$ 69.540,00
295	MÁSCARA DESCARTÁVEL N 95	UNIDADE	3600	R\$ 2,99	R\$ 10.746,00
296	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL, SISTEMA ABERTO, COM BICO DOSADOR E TAMPA	FRASCO	7200	R\$ 5,01	R\$ 36.072,00
297	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SÉPTICO, Triclosan 0,5%, Refil de 800ml para dispenser saboneteira, Aparência e Odor: Líquido, odor característico, sem fragrância e sem corantes, PH 100% : 5,5 – 6,0, Diluição: Pronto para usar. Sem diluir, Volátil: Sem fragrância.	UNIDADE	520	R\$ 43,43	R\$ 22.583,60
298	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COMUM, 35 A 40º C	UNIDADE	200	R\$ 19,28	R\$ 3.856,00
299	TERMÔMETRO CLÍNICO PRISMÁTICO, VIDRO, COMUM, 35 A 40º C	UNIDADE	200	R\$ 14,20	R\$ 2.840,00
300	FLUFENAZINA DEPOT	AMPOLA	240	R\$ 6,20	R\$ 1.486,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

301	MIDAZOLAM	AMPOLA	1200	R\$ 9,00	R\$ 10.800,00
302	PETIDINA 50MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	600	R\$ 2,48	R\$ 1.485,00
303	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	600	R\$ 6,02	R\$ 3.609,00
304	TRAMADOL 50MG/ML CLORIDRATO. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2400	R\$ 2,93	R\$ 7.020,00
305	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	1200	R\$ 5,02	R\$ 6.024,00
306	AMINOFILINA 24MG/ML. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	R\$ 1,28	R\$ 256,00
307	BICARBONATO DE SÓDIO 84MG/ML. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,82	R\$ 328,00
308	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%, INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
309	CLORETO DE SÓDIO 10%. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	200	R\$ 0,44	R\$ 87,00
310	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ANESTÉSICA 10ML	FRASCO	48	R\$ 9,65	R\$ 463,20
311	COMPLEXO B. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	6000	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
312	CETOPROFENO 100MG/ML	AMPOLA	6000	R\$ 4,25	R\$ 25.470,00
313	DEXAMETASONA 2MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	6000	R\$ 1,78	R\$ 10.650,00
314	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/3ML. INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	6000	R\$ 0,79	R\$ 4.710,00
315	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMPOLA	120	R\$ 28,48	R\$ 3.417,60
316	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	AMPOLA	120	R\$ 36,74	R\$ 4.408,80
317	ETILEFRINA 10MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	300	R\$ 1,53	R\$ 459,00
318	FENOTEROL 5MG/ML, SOL.NEBULIZAÇÃO. 20ML	FRASCO	480	R\$ 4,93	R\$ 2.366,40
319	FITOMENADIONA K/VITAMINA K 10MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	3000	R\$ 2,67	R\$ 8.010,00
320	HIOSCINA/ESCOPOLAMINA 20MG/ML. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	4800	R\$ 1,95	R\$ 9.360,00
321	HIOSCINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	6000	R\$ 7,77	R\$ 46.620,00
322	OMEPRAZOL 40MG. PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	F/A	2400	R\$ 21,97	R\$ 52.728,00
323	PIRACETAM 200MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00
324	VITAMINA C/ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	4800	R\$ 1,39	R\$ 6.648,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

325	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	8000	R\$ 0,23	R\$ 1.840,00
326	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25x8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL	UNIDADE	6000	R\$ 0,12	R\$ 720,00
327	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 16G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	1200	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
328	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	1200	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
329	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	1200	R\$ 1,08	R\$ 1.296,00
330	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	18000	R\$ 1,03	R\$ 18.540,00
331	CATÉTER INTRAVENOSO, VIALON OU POLIURETANO, PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, RADIOPACO, ESTÉRIL (JELCO)	UNIDADE	18000	R\$ 1,50	R\$ 27.000,00
332	CATÉTER NASAL	UNIDADE	1200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
333	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO - bolsa para coleta de drenagem urinária - 2000 ml	UNIDADE	360	R\$ 3,70	R\$ 1.330,20
334	COLAR CERVICAL P	UNIDADE	12	R\$ 16,25	R\$ 195,00
335	COLAR CERVICAL M	UNIDADE	12	R\$ 18,24	R\$ 218,82
336	COLAR CERVICAL G	UNIDADE	12	R\$ 14,97	R\$ 179,64
337	COLAR CERVICAL INFANTIL PP	UNIDADE	12	R\$ 15,70	R\$ 188,40
338	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, 9 FIOS, 8 CAMADAS, 7,5x7,5CM, 5 DOBRAS. COM 500UNDES	PACOTE	1400	R\$ 22,03	R\$ 30.842,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

339	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G19/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	1200	R\$ 0,75	R\$ 900,00
340	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 21/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	1200	R\$ 0,49	R\$ 588,00
341	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 23/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	7200	R\$ 0,52	R\$ 3.744,00
342	DISPOSITIVO INTRAVENOSO G 25/ESCALPE , PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	7200	R\$ 0,48	R\$ 3.456,00
343	EQUIPO MACROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, COM INJETOR LATERAL"Y", LUER COM TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	24.000	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
344	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 3M	UNIDADE	360	R\$ 4,61	R\$ 1.659,60
345	FIO DE SUTURA MONONYLON 45CM. 2-0.COM AGULHA	C/24 UNDES	48	R\$ 2,08	R\$ 136,32
346	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CILINDRICA, 3CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	CAIXA	48	R\$ 3,22	R\$ 154,56
347	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	C/24 UNDES	48	R\$ 4,04	R\$ 193,92
348	FIO DE SUTURA,NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2CM, ESTÉRIL. COM 24 UNIDADES	C/24 UNDES	36	R\$ 37,60	R\$ 1.353,42
349	GARROTE/BORRACHA LATEX, COM 15 METROS	PACOTE	24	R\$ 12,77	R\$ 306,48
350	GORRO/TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	c/100unds	240	R\$ 17,94	R\$ 4.305,60
351	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, COM 100	CAIXA	24	R\$ 37,24	R\$ 893,64
352	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, COM 100	CAIXA	24	R\$ 41,67	R\$ 999,96
353	LÂMINA DE BISTURI Nº 21, COM 100	CAIXA	48	R\$ 34,30	R\$ 1.646,40
354	LÂMINA DE BISTURI Nº 22, COM 100	CAIXA	48	R\$ 32,83	R\$ 1.575,84
355	LÂMINA DE BISTURI Nº 23, COM 100	CAIXA	48	R\$ 41,31	1.982,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

356	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "7 E 1/5", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	4000	R\$ 1,79	R\$ 7.140,00
357	LUVA CIRÚRGICA,ESTÉRIL, "8,0", LÁTEX NATURAL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	1400	R\$ 1,78	R\$ 2.492,00
358	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA	UNIDADE	6000	R\$ 0,64	R\$ 3.810,00
359	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO. ADULTO (KIT)	PACOTE	60	R\$ 9,76	R\$ 585,60
360	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO. INFANTIL (KIT)	PACOTE	60	R\$ 8,38	R\$ 502,80
361	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 150MMx100M	ROLO	48	R\$ 51,66	R\$ 2.479,68
362	PAPEL PARA EMBALAGEM DE COMPRESSAS GRAU CIRÚRGICO 200MMx100M	ROLO	48	R\$ 145,90	R\$ 7.003,20
363	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,64	R\$ 19.050,00
364	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,76	R\$ 22.800,00
365	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,69	R\$ 16.560,00
366	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML POLIPROPILENO, ESTÉRIL,COM AGULHA 25MMx7MM BISEL TRIFACETADO	UNIDADE	30.000	R\$ 0,95	R\$ 28.500,00
367	SONDA DE FOLEY Nº 8	UNIDADE	360	R\$ 3,58	R\$ 1.287,00
368	SONDA DE FOLEY Nº 10	UNIDADE	360	R\$ 3,58	R\$ 1.287,00
369	SONDA DE FOLEY Nº 12	UNIDADE	360	R\$ 4,60	R\$ 1.656,00
370	SONDA DE FOLEY Nº 14	UNIDADE	360	R\$ 3,14	R\$ 1.130,40
371	SONDA DE FOLEY Nº 16	UNIDADE	360	R\$ 3,67	R\$ 1.319,40
372	SONDA DE FOLEY Nº 18	UNIDADE	360	R\$ 5,09	R\$ 1.832,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

373	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	360	R\$ 5,03	R\$ 1.810,80
374	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 3,5	UNIDADE	120	R\$ 5,48	R\$ 657,60
375	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0	UNIDADE	120	R\$ 2,94	R\$ 352,80
376	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,5	UNIDADE	120	R\$ 4,87	R\$ 584,40
377	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,0	UNIDADE	120	R\$ 2,91	R\$ 348,60
378	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,5	UNIDADE	120	R\$ 5,45	R\$ 654,00
379	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,0	UNIDADE	120	R\$ 5,34	R\$ 640,80
380	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,5	UNIDADE	120	R\$ 4,25	R\$ 510,00
381	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,0	UNIDADE	120	R\$ 2,87	R\$ 344,40
382	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 9,0	UNIDADE	120	R\$ 5,44	R\$ 652,80
383	SONDA URETRAL Nº 6, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	3600	R\$ 4,27	R\$ 15.372,00
384	SONDA URETRAL Nº 8, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	3600	R\$ 0,53	R\$ 1.908,00
385	SONDA URETRAL Nº 10, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	3600	R\$ 1,85	R\$ 6.642,00
386	SONDA URETRAL Nº 12, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	3600	R\$ 0,66	R\$ 2.358,00
387	SONDA URETRAL Nº 14, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	3600	R\$ 0,84	R\$ 3.006,00
388	SONDA URETRAL Nº 16, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 0,87	R\$ 522,00
389	SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 0,61	R\$ 366,00
390	SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 1,21	R\$ 726,00
391	SONDA URETRAL Nº 18, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00
392	SONDA URETRAL Nº 24, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, ESTERIL	UNIDADE	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00
393	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	120	R\$ 0,84	R\$ 100,20
394	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	120	R\$ 1,25	R\$ 150,00
395	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	120	R\$ 0,91	R\$ 109,20
396	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UNIDADE	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
397	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	120	R\$ 1,18	R\$ 141,00
398	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	120	R\$ 1,46	R\$ 174,60
399	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	120	R\$ 1,48	R\$ 177,60
400	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	120	R\$ 1,48	R\$ 177,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

401	SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO + ÁLCOOL. COM 5 LITROS	GALÃO	120	R\$ 79,18	R\$ 9.501,60
402	SOLUÇÃO REMOVEDORA DE CURATIVO - ÉTER	LITRO	120	R\$ 37,21	R\$ 4.465,20
403	TORNEIRA DISTRIBUIDOR 3 VIAS	UNIDADE	2400	R\$ 1,79	R\$ 4.296,00
404	TUBO SILICONADO PARA OXIGÊNIO, 2M, SEM EXTENSOR	UNIDADE	30	R\$ 32,04	R\$ 961,20
405	VASELINA/PETROLATO 1000ML	FRASCO	60	R\$ 34,49	R\$ 2.069,40
406	VASELINA/PETROLATO. POMADA 15G	BISNAGA	60	R\$ 9,89	R\$ 593,40
407	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML 1ML	AMPOLA	1400	R\$ 3,06	R\$ 4.277,00
408	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 500ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO/AMPOL A	8000	R\$ 5,08	R\$ 40.640,00
409	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 100ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO/AMPOL A	3000	R\$ 3,83	R\$ 11.490,00
410	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%, 250ML, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO/AMPOL A	3000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00
411	ABSORVENTE DESCARTÁVEL HIGIENICO, COM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	14.000	R\$ 2,92	R\$ 40.880,00
412	ABSORVENTE DESCARTÁVEL HIGIENICO, SEM ABAS, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTE	14.000	R\$ 2,51	R\$ 35.140,00
413	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML 100ML	FRASCO	600	R\$ 1,04	R\$ 621,00
414	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML 100ML	FRASCO	600	R\$ 1,11	R\$ 633,00
415	CEFTRIAXONA 1G E.V PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOL A	2400	R\$ 9,42	R\$ 22.608,00
416	CEFTRIAXONA 1G IM PÓ LIOFILIZADO	FRASCO/AMPOL A	2400	R\$ 8,67	R\$ 20.796,00

1.3. VALOR TOTAL E FONTE DE PESQUISA: O valor total para a contratação pretendida de todos os itens do presente Termo de Referência será de **R\$ 3.692,545,58** (Três milhões de reais, seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), tendo como base o valor médio das cotações de preços obtidas junto ao mercado e banco de preços públicos através do site - www.bancodeprecos.com.br.

1.4. – Para efeito de julgamento os ITENS estarão dispostos em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA), 25% (MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) e EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4.1 - Conforme art. 8º § 2º Decreto Federal Nº 8.538/2015 de 06 de outubro de 2015, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.2 - Para efeito de julgamento estarão dispostos os ITENS 81, 181, 266,290 e 292, em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta.

1.4.3 - Para efeito de julgamento estarão dispostos os ITENS 80, 182, 267, 291 e 293, em COTAS de 25% EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.4.4 - Para efeito de julgamento os demais itens são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

1.5 - Havendo situações em que um mesmo licitante arremate os itens, em cotas de 75% e 25%, a adjudicação se dará, tomando-se como base o MENOR valor ofertado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos e materiais médicos hospitalares (MMH) pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Ferreiros/PE, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.2. Justifica-se o pedido de aquisição de medicamentos pela necessidade de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde do Município de Ferreiros e da Unidade Mista de Saúde deste município. Visando suprir atendimentos clínicos e de internação, bem como necessidades de pronto atendimento nas Unidades de Saúde, além de suprir a necessidade de distribuição de medicamentos através da Farmácia Básica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

2.3. Os quantitativos solicitados tiveram por base o consumo de exercícios anteriores e atuais demandas em decorrência da pandemia da COVID-19.

2.4. Assim, solicitamos a formalização de uma Ata de Registro de Preços para aquisição dos medicamentos e materiais médicos hospitalares (MMH), de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando manter o atendimento dos munícipes de forma eficaz.

2.5. Conclui – se que o presente Termo de Referência para a aquisição dos produtos aqui elencados, é de suma importância para que possamos dar continuidade ao atendimento assistencial pleno ao usuário, provimento dos serviços assistenciais à saúde.

2.6. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

2.7. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada por cada setor, levando-se em consideração o consumo do exercício anterior e a inclusão de um novo serviço no município, “Bloco Cirúrgico”, houve a necessidade de aumentar a estimativa dos itens.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto da presente contratação, caracteriza - se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis, entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. DA EXIGÊNCIA TÉCNICA:

4.1. Deverá ser exigido dos licitantes, a título de qualificação técnica, os seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade e fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

c) Autorização de Funcionamento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Publicada no Diário Oficial da União;

d) Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Para os itens de medicamentos). CRF nº. 464 de 23/07/2007;

e) Certificado de autorização especial de funcionamento do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União quando se tratar de substância ou medicamento sujeito a controle especial. (art. 2º, § 6º da Portaria SVS/MS nº 344/1998) **(Apenas para os itens de medicamentos Psicotrópicos).**

4.2 Da preferência de contratação do medicamento genérico:

a) Nas aquisições de medicamentos a que se refere esta licitação, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preços, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 9.787/99.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (Dez) dias úteis, contados da expedição da Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, no seguinte endereço Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro – Ferreiros – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (Cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (Três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (Dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O objeto contratado deverá ser entregue conforme os pedidos de empenhamento feitos pelo FMSF – Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.7. Não será aceito entrega condicionado a pedido com quantitativo mínimo. Ficando a cargo do Fundo Municipal de Saúde, solicitar, conforme a sua necessidade.

5.8. O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**

6. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

- 6.1. A convocação para o fornecimento dos materiais será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço à Adjudicatária.
- 6.2. A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, o Fundo Municipal de Saúde enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.
- 6.3. O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
- 6.4. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.
- 6.5. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail do FMSF, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.
- 6.6. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.
- 6.7. A recusa da empresa em receber a Ordem de Fornecimento, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidades na forma prevista neste termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratante::

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além dos deveres previstos na minuta do contrato, são obrigações da Contratada:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelo servidor Elvis Olímpio Felix, designado pela Secretaria de Saúde do município de Ferreiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

12.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- 12.15. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.
- 12.16. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
 - II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AOS CONTRATOS PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

14.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.4. Não mantiver a proposta;
- 14.2.5. Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- 14.2.6. Cometer fraude fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

- 14.2.7. Fizer declaração falsa;
- 14.2.8. Não assinar Ata de Registro de Preços, quando convocado;
- 14.2.9. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- 14.3. O servidor autorizado pela Administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo comunicará à autoridade competente.
- 14.4. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
 - 14.4.1. Multa, nos seguintes termos:
 - 14.4.1.1. Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
 - 14.4.1.2. Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - 14.4.1.3. Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
 - 14.4.1.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
 - 14.4.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 14.6. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- 14.6.1. Atraso injustificado na execução do contrato;
- 14.6.2. Inexecução total ou parcial do contrato.
- 14.7. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- 14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 14.9. O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pela CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- 14.10. Objetivando evitar danos ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- 14.11. A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros-PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

14.12. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

14.13. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.692,545,58 (Três milhões de reais, seiscentos e noventa e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

30.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.3002.2029.0000 – GESTAO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.122.3002.2115.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2071.0000 – PROGRAMA DE ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2077.0000 - PROGRAMA FARMACIA BASICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.2114.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.3002.4008.0000 - MANUTENCAO DO CAPS SAUDE MENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.3002.2070.0000 - MANUTENCAO DOS SERVICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES - MAC/FAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ferreiros - PE, 02 de junho de 2022.

Antonio Joaquim de Lemos Neto

Farmacêutico

LABOR OMNIA VINCIT

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÕES

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS - PE

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

2. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ferreiros – PE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3. DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

OBS.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Declaramos, sob as penas da lei, que estamos enquadrados na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Declaramos ainda, sob as penas da lei e para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que cumprimos todas as condições estabelecidas no Edital.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital.

7. DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuímos sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 007/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 007/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, E-MAIL e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descrição do item. Nº do Registro na ANVISA, quando cabível					
2	Descrição do item. Nº do Registro na ANVISA, quando cabível					
3	Descrição do item. Nº do Registro na ANVISA, quando cabível					
4	Descrição do item. Nº do Registro na ANVISA, quando cabível					
5	Descrição do item. Nº do Registro na ANVISA, quando cabível					
6	...					

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Valor Total	
--------------------	--

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA – Conforme Termo de Referência.

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO IV –

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS DO
OUTRO LADO A EMPRESA
_____. CONFORME
PROCESSO LICITATORIO Nº 016/2021
PREGÃO Nº 007/2022.

CONTRATO Nº ____/2022.

Pelo presente particular instrumento de Contrato, que de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e da outra parte _____ CNPJ _____ situada na _____ Nº _____ - _____ - _____, neste ato representado pelo Senhor _____ CPF _____ residente e domiciliado na _____, nº. _____, – Bairro: _____ – Cidade: _____ – UF: _____, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, a que estão obrigadas a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE**, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 016/2022, Pregão Eletrônico nº 007/2022, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	APRESENTAÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01...						
	Total Global da Proposta: R\$ _____ (_____).					

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas em decorrência do objeto deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX

XX

XX

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser entregue de acordo com a proposta e com as especificações descritas na Cláusula Segunda deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

II - O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento.

III - O produto deve apresentar em seu rótulo: data de fabricação, prazo de validade e composições, de forma a atender a legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o produto.**

IV - **Local de entrega** – Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro – Ferreiros – PE, em dias úteis, no horário das 07h30min às 12h00min.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

III - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

IV - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

V - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

VI - Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

IX - Substituir o produto caso não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

X - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

XI - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

XII - Manter os preços pactuados;

XIII - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

XIV – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

XV – Indicar Preposto.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Publicar o extrato deste contrato no seu Diário Eletrônico;

II - Receber o objeto deste contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

V - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

VII - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

VIII - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia XX/XX/2023, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

§ 1º O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no prazo de 05 (cinco) dias da entrega e definitivamente, por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 4º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 5º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

CLÁUSULA NONA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;

III – Atesto do setor competente.

§1º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

§2º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

§3º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

§4º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§5º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§6º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

§7º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§8º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.

§9º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§10º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

§11 O pagamento de qualquer fatura poderá ser susado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o CONTRATANTE e caso a execução dos serviços tenha sido realizada em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§ 2º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa a não execução do objeto contratual nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

I - Atraso injustificado na execução do contrato;

II - Inexecução total ou parcial do contrato.

§ 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 5º O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

§ 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

§ 7º A competência para a aplicação das sanções é atribuída à Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

§ 8º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 9º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA.

§ 1º A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 016/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, e a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, CNDT, INSS e FGTS.

§ 2º Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMUNICAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Ferreiros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ferreiros, ____ / ____ / 2022.

Ivete Luna de Lacerda Correia
- Gestora do Fundo Municipal de Saúde –

CONTRATANTE

Nome da Empresa

CNPJ:

Nome do Sócio - Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

CPF nº.

CONTRATADO

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH), conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS, Estado de Pernambuco**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.102.679/0001-02, com sede na Rua Santo Antônio, 08A, nesta cidade de Ferreiros/PE, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **IVETE LUNA DE LACERDA CORREIA**, brasileira, casada, fisioterapeuta, portador do CPF(MF) nº. 051.985.734-85, residente e domiciliada na Av. Gal Edson Ramalho, nº. 745, Manaíra, João Pessoa PB, CEP: 58.038-102, doravante, denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa _____, com sede na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade XX, CEP: _____, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, RG n.º _____, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, de 02 de janeiro de 2017 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 – Processo Licitatório nº 016/2022**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar (MMH)**, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ferreiros - PE, conforme Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2...						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS – GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 “a”, 5.8 “b” e 5.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2. O Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos no item 5. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.

9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Ferreiros para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Ferreiros.

Ferreiros, ____ de ____ de 2022.

Ivete Luna de Lacerda Correia
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERREIROS-PE -

Empresa CNPJ - _____

Responsável _____

LABOR OMNIA VINCIT